



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS PARA VEÍCULOS.

Processo Administrativo nº 2414/2015.
Contrato nº. 118/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.133.667/000128, a Rua Luis Figueira Souto, nº 19 B - Bairro: Parque São Domingos, CEP.: 05.122-080, no Município de São Paulo, Capital, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Senhor **Paulo Henrique Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 53.133.749-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 039.247.929-09, com endereço comercial à Rua Luis Figueira Souto, nº 19 B - Bairro: Parque São Domingos, CEP.: 05.122-080, no Município de São Paulo, Capital doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, filtro hidráulico, filtro para arrefecimento de água e filtro sedimentador, conforme especificações, quantitativos e marcas descritos abaixo:

Item	Quantidade	Objeto
1	6	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM ORIGINAL MASSEY FERGUSON Nº 325202M1, DE BOA QUALIDADE , A SER APLICADO NO MODELO MF 235 MOTOR PERKINS Ad 3.152 1967 . - Marca: FAM;
5	2	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CHEVROLET Nº 90531003, DE BOA QUALIDADE , A SER APLICADO NO MODELO VECTRA ELEGANCI 2006 2.0 MPFI 8V FLEX . - Marca: VOX;
14	60	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW Nº 377129620B, DE BOA QUALIDADE , A SER APLICADO NOS MODELOS GOL AL/GAS 1.0 8V 97<05 . - Marca: FAM;
16	2	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL FORD Nº 79TU9601A, DE BOA QUALIDADE , A SER APLICADO NO MODELO F4000 3/4 - 2006 . - Marca: FAM;
19	3	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CASE Nº 600700001743, DE BOA QUALIDADE , A SER APLICADO NO MODELO W20-E 2001 MOTOR CUMMINS . - Marca: FAM;
20	24	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW 2S0129620, DE BOA QUALIDADE , A SER



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

		APLICADO NO MODELO VW17210 2001/2002 MOTOR MWM E CUMMINS . – Marca: FAM;
22	40	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL PEUGEOT Nº 1310636080, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO DUCATO MAXXI CARGO 2.3 2003 . – Marca: FAM;
23	30	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW Nº 377129620, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO GOL AL/GAS 1.6 8V 02<05 . – Marca: MALHE;
24	2	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CHEVROLET Nº 70023/70038, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO D60 1968 . – Marca: FAM;
27	20	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW Nº 6Y0129620, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO G6 GOL/SAVEIRO . – Marca: VOX;
32	4	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL IVECO Nº 6015001015009, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO IVECO DAILY 2.8 2002 - 2007 - 2012 . – Marca: VOX;
33	1	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL MF Nº 55114R1, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO MASSEY FERGUSON 250 MOTOR PERKINS 2001 . – Marca: FAM;
34	2	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL MF Nº 3901465M1, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO MASSEY FERGUSON 275-2006/283-2005 . – Marca: FAM;
35	1	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR PARA MOTOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL FORD Nº 79TU9R500A, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO F4000 - 2004 . – Marca: FAM;
41	2	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL FORD Nº 71016, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO FORD D60 1968 . – Marca: FAM;
42	2	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL MASSEY FERGUSON Nº 71032, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO MASSEY FERGUSON 235 - 1976 MOTOR PERKINS . – Marca: FAM;
43	4	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL AGRALE Nº 173171, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO AGRALE 4100 T SERIE - 2001 . – Marca: FAM;
47	3	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW Nº 7122733, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO VW 17210 MOTOR MWM 2002 . – Marca: FAM;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

48	52	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL FIAT Nº 8094872, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO DUCATO MAXXI CARGO 2.3 2013. - Marca: FAM;
50	2	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL MERCEDES BENZ Nº 3661840225, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO MECERDES BENZ OM 364 2002 E 2011. - Marca: FAM;
53	5	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL RENAULT Nº 7701206705, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO RENAULT KANGOO 2014/15. - Marca: FILTER;
59	4	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL JOHN DEER Nº T19044, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO JOHN DEER 5600 2001. - Marca: BALDWIN;
62	2	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM O ORIGINAL MERCEDES BENZ Nº 6110920101, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO SPRINTER 415 CDI - 2010. - Marca: TURBO;
67	16	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CASE Nº 181167A1, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO CASE 580L E 580M. - Marca: FAM;
68	300	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW / FORD/ MERCEDES BENZ Nº 7632141102, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO CAMINHÕES VW CUMMINS E MWM, F400 3/4 2004 E 2006, MERCEDES OM 364 2002 E 2011. - Marca: FAM;
69	1	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CASE Nº E097543, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO W20-E 2001. - Marca: FAM;
74	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O ORIGINAL CASE/ AGRALE/ VW Nº 8125339, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO AGRALE 4100 / CASE 580L E VW MOTOR CUMMINS. - Marca: VOX;
77	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O ORIGINAL VW Nº R6010MHP, DE BOA QUALIDADE, A SER APLICADO NO MODELO VW 17210 MWM. - Marca: VOX.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 034/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 2414/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

3.2. A entrega deverá ser feita no Almojarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sito à Avenida Pacifico Moneda, n° 1000 – Bairro: Vargeão, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-0826 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 01, com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 05, com valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e total de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Item 14, com o valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais); Item 16, com o valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 19, com o valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e total de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos); Item 20, com o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos) e total de R\$ 1.413,60 (um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); Item 22, com o valor unitário de R\$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) e total de R\$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 23, com o valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e total de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); Item 24, com o valor unitário de R\$ 56,04 (cinquenta e seis reais e quatro centavos) e total de R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos); Item 27, com o valor unitário de R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos) e total de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); Item 32, com o valor unitário de R\$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos) e total de R\$ 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Item 33, com o valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e total de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos); Item 34, com o valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e total de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos); Item 35, com o valor unitário de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) e total de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos); Item 41, com o valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e total de R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos); Item 42, com o valor unitário de R\$ 14,15 (catorze reais e quinze centavos) e total de R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos); Item 43, com o valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e total de R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos); Item 47, com o valor unitário de R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos) e total de R\$ 58,86 (cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); Item 48, com o valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e total de R\$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Item 50, com o valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); Item 53, com o valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e total de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); Item 59, com o valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e total de R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos); Item 62, com o valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) e total de R\$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos); Item 67, com o valor unitário de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos) e total de R\$ 251,36 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Item 68, com o valor unitário de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) e total de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais); Item 69, com o valor unitário de R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

centavos) e total de R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais quarenta centavos); Item 74, com o valor unitário de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) e total de R\$ 451,80 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e Item 77, com o valor unitário de R\$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos) e total de R\$ 108,68 (cento e oito reais e sessenta e oito centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 7.978,35 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 020901 15.452.0024.2024.0000 3.3.90.30.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto constante em cláusula 1.1 a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Administração e Finanças.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para antonia_obras@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 7.978,35 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 29 de Abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
Paulo Henrique Amaral
RG nº. 53.133.749-2
CPF/MF nº 039.247.929-09

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

Processo Administrativo Nº 2414/2015

Contrato nº 118/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de diversos tipos de filtros para veículos – Itens: 01, 05, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 53, 59, 62, 67, 68, 69, 74 e 77.

Contratada: COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de Abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

Paulo Henrique Amaral

RG nº. 53.133.749-2

CPF/MF nº 039.247.929-09



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
Processo Administrativo Nº 2414/2015
Contrato nº 118/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de diversos tipos de filtros para veículos – Itens: 01, 05, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 53, 59, 62, 67, 68, 69, 74 e 77.

Contratada: COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1998, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de Abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

COSTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
Paulo Henrique Amaral
RG nº. 53.133.749-2
CPF/MF nº 039.247.929-09